



NOTA OFICIAL Nº 05/2018 DE 03/04/2018

A Diretoria da AVP em direito a suas atribuições e com o objetivo de regular as ações de transferência de atletas do “Projeto AVP Social de Voleibol”, decide:

1º) Todo e qualquer atleta pertencente ao Projeto AVP Social de Voleibol, registrado pela Associação de Voleibol do Paraná junto a Federação Paranaense de Voleibol (FPV) e a Liga de Voleibol do Paraná, que por livre e espontânea vontade sair do Projeto AVP Social de Voleibol ou for desligado deste projeto pela Comissão Técnica, terá direito à sua transferência para qualquer clube/instituição/prefeitura de destino, mediante requerimento ou notificação, assistido pelos responsáveis legais quando for o caso.

Observação: É de inteira responsabilidade do atleta que está se desligando do projeto, providenciar toda documentação necessária para a transferência.

2º) Todo e qualquer atleta pertencente ao Projeto AVP Social de Voleibol, registrado pela Associação de Voleibol do Paraná junto a Federação Paranaense de Voleibol, que for desligado do projeto pela Comissão Técnica da equipe, quando solicitar, terá direito à emissão da Declaração “NADA OPOR” pela Associação de Voleibol do Paraná, conforme os preceitos do Estatuto da Federação Paranaense de Voleibol, através do Regimento de Taxas da FPV descritos na Nota Oficial 19/2018, bem como, normas e regulamentos afetos aos clubes/instituições/prefeituras de destino.

Observação: Para melhor atender o atleta, é de responsabilidade deste que foi desligado da AVP e do Clube de destino, se ocorrer, providenciar a redação da Declaração de “Nada Opor” a ser apreciada pela Diretoria Técnica da AVP.

3º) Todo e qualquer atleta pertencente ao Projeto AVP Social de Voleibol, registrado pela Associação de Voleibol do Paraná junto a Federação Paranaense de Voleibol, que por livre e espontânea vontade pedir desligamento do Projeto AVP Social de Voleibol, **somente terá** a emissão da Declaração de “NADA OPOR” pela Associação de Voleibol do Paraná, observados os preceitos legais, o Estatuto da Federação Paranaense de Voleibol, o Regimento de Taxas da FPV, normas e regulamentos complementares para qualquer clube/instituição/prefeitura de destino, desde que solicitado mediante requerimento dirigido à Diretoria Técnica da AVP, para análise e computo do ônus ao projeto em virtude da saída do atleta, para posterior indicação ou não da possibilidade de expedição da Declaração de “NADA OPOR”.

Importante: Em casos de negativa de “NADA OPOR” por parte da Associação de Voleibol do Paraná, ficará indicada a Federação Paranaense de Voleibol a emissão do “NADA OPOR” mediante procedimentos e taxas próprios daquela entidade.

Ressaltamos ser de responsabilidade do atleta desligado da AVP por qualquer motivo, bem como interesse do Clube de destino, providenciar a redação da Declaração de “Nada Opor”.

Atenciosamente

Dalton Arnoldo Nascimento
Presidente - AVP